

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ.: 37.344.371/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO REQUISITENTE

1.1. Prefeitura Municipal de São Salvador -TO

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de softwares capazes de automatizar os processos internos e capacitar seus usuários e gestores, com; Módulo Contabilidade: PPA, LDO, Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral e Protocolo Web. Módulo Arrecadação: Imobiliário, Econômico, Gestão de Arrecadação, Dívida Ativa e Cemitério. Módulo Gestão de Compras: Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado, Frota e Assistência Social. Módulo Recursos Humanos: Folha de Pagamento, Dossiê e Previdência Social. Módulo Banco de Dados: O banco de dados do município será disponibilizado na “nuvem”, facilitando o acesso às informações. Os Backups serão automáticos. Módulo Portal da Transparência Publicação dos dados públicos segundo a Lei Complementar 131/2009. Módulo E-Sic: Serviço de Informação de documentos públicos e atendimento de solicitações de documentos pela sociedade via Web, segundo a Lei 12527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI. Módulo Nota Fiscal Eletrônica: Emissão de notas fiscais on line, RPS – Recibo Provisório de Serviços, Validação de Notas Fiscais e de RPS, entre outros. Migração de Dados Os dados utilizados pelo cliente em sistema anteriores. O serviço inclui instalação e/ou configuração do equipamento servidor do sistema, incluindo os softwares Básicos, Servidores de Aplicação e de Bancos de Dados. Capacitação/Treinamento Será disponibilizado para os usuários uma capacitação e treinamento relacionados aos módulos em que irão atuar. Atualização de módulos de acordo com as necessidades dos clientes. Estas atualizações são oriundas de novas legislações por parte dos órgãos fiscalizadores (TCM-Go, TCU, TCE-To, Sefip, Rais, Dirf), ou de novas funcionalidades que trarão novos benefícios ao cliente. Suporte ao usuário terá atendimento de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, para quaisquer dúvidas que possam surgir na utilização e manutenção dos produtos contratados. Solicitação de Novos Recursos poderá requerer a inclusão de novos recursos, os quais serão aprovados por uma equipe técnica, sempre com o objetivo da melhoria.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação é automatizar os processos internos permitindo maior confiabilidade, agilidade, mobilidade, flexibilidade e eficiência na entrega dos serviços.

3.2. Os serviços serão prestados conforme demanda do titular da Secretaria Municipal de Administração e Desporto de São Salvador -TO.

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O período de vigência é de 05 (cinco) meses, contados da data do respectivo Termo de Contrato.

5. DO ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

6. DOCUMENTOS:

7.1. Pessoa Jurídica:

- a- Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, onde conste, a prestação dos serviços/produtos indicados neste edital;
- b- Cartão do CNPJ;
- c- Certidão Negativa de Débito com o Município sede do Estabelecimento;
- d- Certidão Negativa Federal
- e- Certidão Negativa de Débito com o INSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ.: 37.344.371/0001-09

f- Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA, deverá:

7.1.1. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demanda da Prefeitura Municipal de São Salvador -TO;

7.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

7.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratado;

7.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.1.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas.

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE

7.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão técnico, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações exigidas dos órgãos e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registarem ocorrências extraordinárias.

7.4. As despesas ordinárias diretas e indiretas de decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, que serão por conta da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base na disposição da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e proposta da empresa;

8.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscalizar do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços se necessário for, será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanadas ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticantes pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
CNPJ.: 37.344.371/0001-09

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta
- 10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Salvador do Tocantins/TO, 02 de janeiro de 2024.


Elaine Gomes Rodrigues
Secretária Municipal de Administração e Desporto.